



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo utilitário novo, ' 0 ' (zero) Km, tipo furgão, para carga, destinado a futura adaptação para uso no transporte funerário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel Potência Motor Mínimo:120 CV Carga Útil Mínimo: 1500KG Características Adicionais: 2 Portas Na Cabine, 1 Porta Deslizante Lado Passag 2Portas traseiras Cor: Branca Modelo: 0 Km	611199	Unidade	01

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência do contrato terá o prazo de 90 dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar,



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Especificação do item

Parâmetros	Especificações
Veículo Tipo	Furgão para carga
Ar condicionado	Original da linha de montagem
Altura	Não superior a 2.000 mm
Capacidade de Carga útil Mínima	1.500 Kg
Quilometragem	Zero Km (emplacado e documentado no nome da Serviço Funerário do Município de Santo André)
Ano de fabricação/ modelo	Não inferior ao ano desta aquisição
Procedência	Nacional/Importado
Revestimento Protetivo interno da carroceria	Deverá ser de: Fibra de vidro lavável, com calafetação lisa em seu todo, no teto, laterais e assoalho. Obs.: todos os ganchos de fixação deverão permanecer visíveis e funcionais
Portas	2 laterais com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, 2 portas traseiras para acesso de cargas, 1 porta lateral com sistema de correção
Capacidade de volume de carga	Não superior a 6,1 m³.
Pintura	Cor BRANCA no padrão sólida
Tipo do motor	Não Inferior a 1.5 Turbo Diesel
Transmissão	Câmbio manual
Caixa de mudança/ Número de marchas	Transmissão não inferior a seis marchas, Manual, (não inferior a mínimo 5 a frente e 1 ré)
Potência mínima	Não inferior a 120 CV
Combustível	Diesel e mediante tecnologia aos dispositivos legais referente a emissão de gases
Tração	Conforme especificação do fabricante
Direção	Acionamento Hidráulico e/ou elétrico
Rodas	Conforme especificação do fabricante
Pneus	Conforme especificação do fabricante



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

Estepe	Estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo
Sistema de freios	Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS
Suspensão	Conforme especificação do fabricante
Vidros	Original conforme linha de montagem do fabricante que deverão abrir verticalmente
Tanque de combustível	Não inferior a 60 litros
Numero de lugares	1 condutor + 2 passageiros
Estrutura da carroceria	Conforme especificação do fabricante
Torque	Não inferior a 30 Kgf.m
Air Bag	Original da linha de montagem
Jogo de tapetes cabine	De borracha
Assoalho do Furgão	Com assoalho de borracha, fixado por cima do revestimento de fibra de vidro
Retrovisor	Externo com regulagem interna
Aparelho de som	☐ LCD com iluminação colorida ☐ Rádio: AM, FM ☐ Bluetooth, Entradas: Micro SD, USB's, Controle Remoto Alto Falantes instalados
Cinto de segurança	De 3 pontos

3.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

3.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível (Diesel S10), inclusive mediante tecnologia aos dispositivos legais referente a emissão de gases poluentes, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998. Maiores detalhes deverão constar no Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUBCONTRATAÇÃO** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. A garantia exigida deverá ser apresentada como condição para emissão da Autorização de Fornecimento.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, que será emitida após a publicação do termo de contrato, em remessa única, não será admitida a entrega parcelada do objeto

5.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, inclusive IPI, ICMS, IPVA, Taxa de Registro e Licenciamento e diferencial de alíquotas, caso houver incidência que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive treinamento, custo de transporte, estadia e alimentação de sua equipe, frete, a carga e descarga que correrão também por conta e risco da CONTRATADA;

5.3. Os veículos deverão ser entregues e equipados com todos os equipamentos de série não necessariamente especificados, porém exigidos pelo CONTRAN;

5.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo através de correspondência ao Departamento de Compras e Licitações do SFMSA ou pelo email: compras@sfmsa.sp.gov.br .

5.5. O veículo será entregue no seguinte prazo e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	01 unidade do item 01, lote 01	60 dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O veículo acompanhado dos competentes documentos fiscais deverá ser entregue na sede do SFMSA, localizado à Rua João Beletato, 111 – Bairro Jardim Bela Vista – Santo André /SP.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

5.8. O horário para entrega do produto será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do SFMSA;

5.9. GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A CONTRATADA dará plena e total garantia do veículo fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o SFMSA;

5.10. No caso de irregularidade ou defeito no veículo durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para o SFMSA;

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. **FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências do SFMSA que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

6.6. **GESTÃO** -Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico- financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação do contrato com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências do SFMSA para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados consultados o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ([Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao SFMSA.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O objeto proposto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O contratado apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. A Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br c/c almoxarifado@sfmsa.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1.o prazo de validade;

7.13.2.a data da emissão;

7.13.3.os dados do contrato e do órgão contratante;o período respectivo de execução do contrato;

7.13.4.o valor a pagar; e

7.13.5.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.10.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.10.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.10.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021),

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. Comprovação de Fornecimento de no mínimo 1 veículo, por meio de atestado de capacidade técnica.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP

Telefone: 4433-3544

E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total é de R\$ 213.641,33 (Duzentos e treze mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

9.2. Conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição básica	Quant	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Veículo utilitário novo, Zero Km, Tipo Furgão, para posterior adaptação para transporte funerário	1	R\$ 213.641,33	R\$ 213.641,33
Total do Valor estimado				R\$ 213.641,33

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. Dotação 01

I) Dotação Orçamentária: 25 - 05.01.4.4.90.52.04.122.0004.1.008.04.0000000

II) Elemento de Despesa: 52

III) Ficha : 25

IV) Fonte : 4 – Recursos Próprios das Administração Indireta

Santo André, 06 de novembro de 2024

Márcio Castrizana Gabriel
Pregoeiro
Depto. de Compras e Licitações do SFMSA